



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER EXECUTIVO**

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

**Instituído pela Lei Municipal N.º. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPORÁRIO
POR TEMPO DETERMINADO PÚBLICO 02/2026

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARILIA CAVALCANTE DIAS, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MARILIA CAVALCANTE DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 119.422.054-14, RG nº 4.173.910 – SSDS/PB, Rua Dr. Elias Ramos, nº s/n – centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2026, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência de seis meses, a partir do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício e de natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Marília Cavalcante Dias
MARILIA CAVALCANTE DIAS
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
Mayara Raura Alves Oliveira

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código: 20261001101500 Data da publicação: 01/10/2026 Registro no sistema: 01/10/2026 10:16:33



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri-PB - Telefax (083) 3355-1188

C.G.C. n.º 09.074.345/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB

PORTARIA N° 58/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do servidor para tratamento de saúde, conforme documentação médica apresentada;

CONSIDERANDO o diagnóstico constante na documentação médica, classificado sob o CID-10: I69;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCENO BARBOZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 29121889, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria de SERVIÇOS URBANOS, afastamento de suas atividades funcionais para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, a contar de 01 de outubro de 2026, conforme documentação médica apresentada.

PORTARIAS — PORTARIA 58/2026 - AFASTAMENTO - MARCENO BARBOZA DO NASCIMENTO

Art. 2º – O afastamento permanecerá vigente enquanto perdurar a necessidade de tratamento e a incapacidade para o exercício das atividades funcionais, devendo o servidor submeter-se às avaliações médicas e/ou perícias determinadas pela Administração Pública, quando convocado.

Art. 3º – O retorno do servidor às suas atividades funcionais ficará condicionado à apresentação de documentação médica que ateste sua aptidão para o trabalho, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Cariri – PB, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER LEGISLATIVO**

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**